

PROJETO DE LEI

Nº 230/2009

LEI Nº 8.817

AUTÓGRAFO Nº 170/09

Nº



## SECRETARIA

Autoria: DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Oficializa o terceiro domingo do mês de Agosto de cada ano

como sendo o Dia do Cenáculo Arquidiocesano de Sorocaba, passando

a integrar o calendário de eventos oficiais do Município, e dá

outras providências.



# Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 18 de Junho de 2009.

## Projeto de Lei nº 230/2009

SEJ-DCDAO-PL-EX- 028 /2009

(Processo nº 28.680/2007)

EM 18 de Junho 2009

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que oficializa o terceiro domingo do mês de agosto de cada ano, como sendo o Dia do Cenáculo Arquidiocesano de Sorocaba, passando a integrar o calendário de eventos oficiais do Município, e dá outras providências.

Há vinte e quatro anos a Igreja Católica, através da Renovação Carismática Católica, organiza o evento denominado "Cenáculo Arquidiocesano", sempre na semana em que comemoramos o aniversário da cidade, como forma de homenageá-la com alegria e orações.

Trata-se de um encontro de participantes de Grupos de Oração da Renovação Carismática Católica, aberto para toda a comunidade católica, cristã, com a proposta de celebrar a fé e pedir pelas necessidades pessoais, comunitárias, locais, regionais e nacionais.

É um evento que celebra a vida, a paz, o amor, a união entre as pessoas, a preservação dos valores familiares, a dignidade dos jovens, adultos e crianças, e a esperança de um povo que acredita em dias melhores.

Por ser realizado na semana de aniversário da Cidade, tornou-se um momento especial, em que todos celebram e oram por Sorocaba.

Através da Lei nº 8.415, de 1 de abril de 2008, o segundo domingo de agosto de cada ano, foi oficializado como sendo o Dia do Cenáculo Arquidiocesano de Sorocaba.

Justifica-se, portanto, como um evento a fazer parte do Calendário Oficial da Cidade.

Ocorre que a data coincide com o Dia dos Pais, motivo pelo qual, a Coordenação da Renovação Carismática Católica, solicitou junto à esta Municipalidade a alteração da mesma, para que passe a ser oficializado o terceiro domingo de agosto de cada ano, como sendo o Dia do Cenáculo Arquidiocesano de Sorocaba e não o segundo domingo daquele mês, como o fez através da Lei nº 8.415/2008.



# Prefeitura de SOROCABA

03  
26

SEJ-DCDAO-PL-EX- 028 /2009 – fls. 2.

Estando, pois, justificada a presente proposição, esperamos uma vez mais, contar com o valoroso apoio de Vossas Excelências para transformar o Projeto em Lei, reiterando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL altera CENÁCULO Arquidiocesano



# Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 230/2009

(Oficializa o terceiro domingo do mês de Agosto de cada ano como sendo o Dia do Cenáculo Arquidiocesano de Sorocaba, passando a integrar o calendário de eventos oficiais do Município, e dá outras providências).

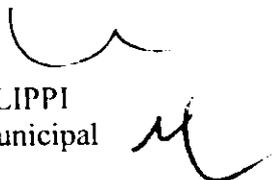
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica oficializado o terceiro domingo de Agosto de cada ano, como sendo o Dia do Cenáculo Arquidiocesano de Sorocaba.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei, passará a integrar o Calendário de Eventos Oficiais de Sorocaba.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrá por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Lei nº 8.415, de 1 de abril de 2008.

  
VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal 

Recebido em

18 de junho de 09

[Signature]  
Secretaria

A Consultoria Jurídica e Comissões

s/s 23 / 06 / 09

\_\_\_\_\_  
Presidente



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## CONSULTORIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Presidente

PL 230/2009

Trata-se de PL que "oficializa o terceiro domingo do mês de agosto de cada ano como sendo o Dia do Cenáculo Arquidiocesano de Sorocaba, passando a integrar o calendário de eventos oficiais do Município e dá outras providências", de autoria do Senhor Prefeito Municipal.

A propositura visa alterar para o terceiro domingo de agosto a celebração do Dia do Cenáculo Arquidiocesano de Sorocaba, uma vez que a Lei nº 8.415, de 1º de abril de 2008, estabeleceu o segundo domingo, coincidindo com o Dia dos Pais. Diante disso, também propõe a revogação da lei retro citada.

A matéria é da competência do Município, nada havendo a opor sob o aspecto legal.

Sorocaba, 25 de junho de 2009.

ANDRÉA GIANELLI LUDOVICO  
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
SECRETÁRIA JURÍDICA



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

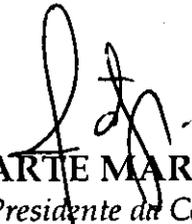
Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 230/2009, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que oficializa o terceiro domingo do mês de Agosto de cada ano como sendo o Dia do Cenáculo Arquidiocesano de Sorocaba, passando a integrar o calendário de eventos oficiais do município, e dá outras providências.

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Mário Marte Marinho Júnior, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 02 de julho de 2009.

  
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Presidente da Comissão





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº** COMISSÃO DE JUSTIÇA  
Relator: Vereador Mário Marte Marinho Júnior  
PL nº 230/2009

Trata-se de PL de autoria Sr. Prefeito Municipal, que oficializa o terceiro domingo do mês de Agosto de cada ano como sendo o Dia do Cenáculo Arquidiocesano de Sorocaba, passando a integrar o calendário de eventos oficiais do município, e dá outras providências.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 05).

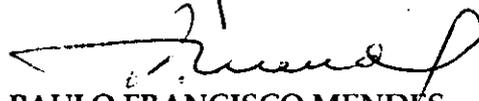
Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

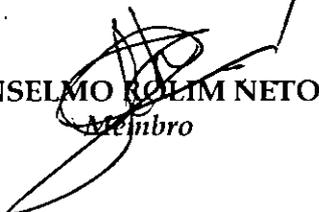
Procedendo à análise da propositura, constatamos que a competência legislativa municipal sobre a matéria está disposta na Constituição Federal (art. 30, I e II), bem como na Lei Orgânica do Município de Sorocaba (art. 33, I, "d"), sendo a sua iniciativa concorrente.

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 02 de julho de 2009.

  
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Presidente-Relator

  
PAULO FRANCISCO MENDES  
Membro

  
ANSELMO ROLIM NETO  
Membro





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 230/2009, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que oficializa o terceiro domingo do mês de Agosto de cada ano como sendo o Dia do Cenáculo Arquidiocesano de Sorocaba, passando a integrar o calendário de eventos oficiais do município, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 02 de julho de 2009.

**HÉLIO APARECIDO DE GODOY**  
*Presidente*

**CARLOS CÉZAR DA SILVA**  
*Membro*

**JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO**  
*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

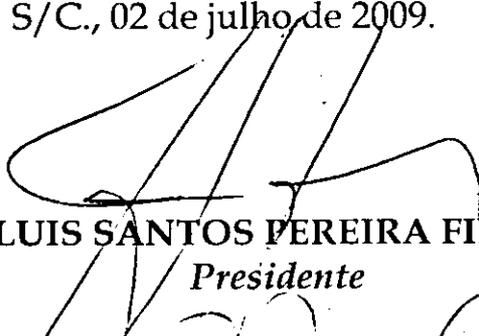
Nº

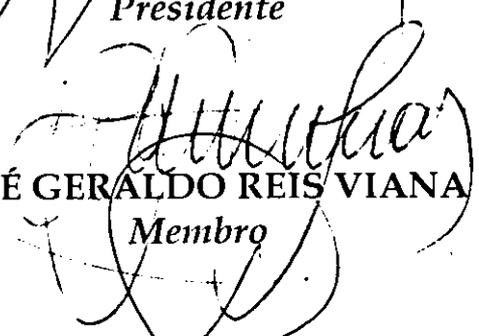
## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE PÚBLICA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE E JUVENTUDE

**SOBRE:** Projeto de Lei nº 230/2009, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que oficializa o terceiro domingo do mês de Agosto de cada ano como sendo o Dia do Cenáculo Arquidiocesano de Sorocaba, passando a integrar o calendário de eventos oficiais do município, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 02 de julho de 2009.

  
**LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**  
*Presidente*

  
**JOSÉ GERALDO REIS VIANA**  
*Membro*

  
**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
*Membro*



1.a DISCUSSÃO SE. 29/09

APROVADO  REJEITADO

EM 14 / 07 / 2009

PRESIDENTE

2.a DISCUSSÃO SE. 30/09

APROVADO  REJEITADO

EM 14 / 07 / 2009

PRESIDENTE

~~EM / /  
APROVADO  REJEITADO   
2.a DISCUSSÃO~~



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0676

Sorocaba, 14 de julho de 2009.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177 e 178/2009, aos Projetos de Lei n.º 230, 231, 239, 240, 261, 262, 266, 264 e 265/2009, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*Presidente*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**DOUTOR VITOR LIPPI**  
Digníssimo Prefeito Municipal de  
**SOROCABA**

rusa.-





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 170/2009

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2009

Oficializa o terceiro domingo do mês de agosto de cada ano como sendo o Dia do Cenáculo Arquidiocesano de Sorocaba, passando a integrar o calendário de eventos oficiais do Município e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 230/2009 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica oficializado o terceiro domingo de agosto de cada ano, como sendo o Dia do Cenáculo Arquidiocesano de Sorocaba.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei passará a integrar o Calendário de Eventos Oficiais de Sorocaba.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Lei nº 8.415, de 1º de abril de 2008.

Rosa.-





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 17 DE JULHO DE 2009 / Nº 1.374

FOLHA 01 DE 01

(Processo nº 28.680/2007)  
LEI Nº 8.817,  
DE 15 DE JULHO DE 2009.

(Oficializa o terceiro domingo do mês de Agosto de cada ano como sendo o Dia do Cenáculo Arquidiocesano de Sorocaba, passando a integrar o calendário de eventos oficiais do Município, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 230/2009 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializado o terceiro domingo de Agosto de cada ano, como sendo o Dia do Cenáculo Arquidiocesano de Sorocaba.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei, passará a integrar o Calendário de Eventos Oficiais de Sorocaba.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Lei nº 8.415, de 1 de abril de 2008.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de Julho de 2009,  
354ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE  
Secretário de Negócios Jurídicos

MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE  
Secretário do Governo e Planejamento

ANDERSON SANTOS  
Secretária da Cultura

Publicada na Divisão de Controle de  
Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e  
Atos Oficiais





(Processo nº 28.680/2007)

LEI Nº 8.817, DE 15 DE JULHO DE 2 009.

(Oficializa o terceiro domingo do mês de Agosto de cada ano como sendo o Dia do Cenáculo Arquidiocesano de Sorocaba, passando a integrar o calendário de eventos oficiais do Município, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 230/2009 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

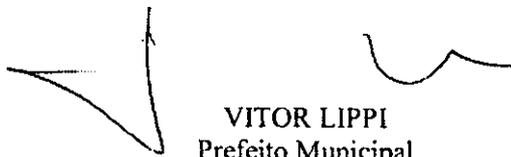
Art. 1º Fica oficializado o terceiro domingo de Agosto de cada ano, como sendo o Dia do Cenáculo Arquidiocesano de Sorocaba.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei, passará a integrar o Calendário de Eventos Oficiais de Sorocaba.

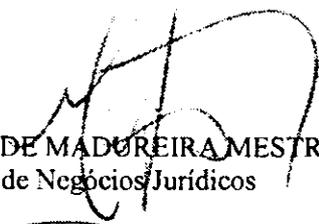
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Lei nº 8.415, de 1 de abril de 2008.

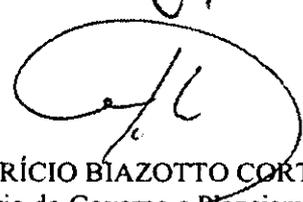
Palácio dos Tropeiros, em 15 de Julho de 2 009, 354º da Fundação de Sorocaba.



VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal



LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE  
Secretário de Negócios Jurídicos



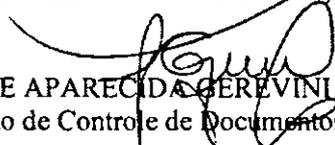
MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE  
Secretário do Governo e Planejamento



Lei nº 8.817, de 15/7/2009 - fls. 2.

  
ANDERSON SANTOS  
Secretária da Cultura

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

  
SOLANGE APARECIDA GEREVINILLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais